



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 15/08/2023

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL, CONFORME ESPECIFICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Esta Lei cria, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a “Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol”, com o objetivo de informar e difundir o conhecimento sobre as deficiências ocultas.

Parágrafo único. A “Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol” deverá ser realizada mediante os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público.

Art. 2º - As ações da campanha poderão ser ministradas em estabelecimentos públicos ou privados, por profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e psicologia, tendo por diretrizes:

- I - A conscientização sobre as deficiências ocultas, por meio de palestras, cartazes e atividades educativas;
- II - O incentivo à participação da comunidade escolar, por intermédio de programas de voluntariado e parcerias com entidades e organizações da sociedade civil;
- III - O desenvolvimento de ações educativas, como palestras, seminários, panfletagem e caminhadas, para promover a reflexão, conscientização e sensibilização da sociedade sobre as deficiências ocultas, especialmente pelos familiares;
- IV - Capacitação de profissionais para identificação e atendimento.

Parágrafo único – A campanha a que se refere o artigo 1º deste Lei, será organizada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em parceria com outras Secretarias Municipais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 14 de agosto de 2023

CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador “Cristian Bota” - PP

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei cria a "Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol" no município de Caraguatatuba, com o intuito de difundir o conhecimento e conscientizar sobre as deficiências ocultas. O Cordão Girassol é uma faixa verde estampada com girassóis, utilizada para identificar pessoas com deficiências ocultas em locais de grande circulação. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que aproximadamente 15% da população mundial seja afetada por algum tipo de deficiência, incluindo deficiências ocultas. Destacam-se o autismo, que afeta cerca de 1 em cada 160 crianças (no mundo todo), e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), que atinge aproximadamente 5% das crianças e 2,5% dos adultos. Além disso, outras condições, como demência, Doença de Crohn, colite ulcerativa e fobias relacionadas a voos também são consideradas deficiências ocultas devido aos impactos na interação social, comunicação, comportamentos restritivos e emoções. Ao identificar uma pessoa com o Cordão Girassol, as equipes de atendimento em aeroportos, estações, supermercados e outros estabelecimentos com grande público devem priorizar o atendimento e suporte diferenciados a essa pessoa e seus acompanhantes. Optando por usar o Cordão Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, evitando, por exemplo, situações estressantes de filas e atrasos, como:

- Ajuda para ler placas de sinalização;
- Auxílio na locomoção;
- Isenção dos processos rotineiros de segurança em filas;
- Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
- Disponibilidade de salas sensoriais;

É importante conscientizar a população sobre o uso do cordão, pois além de promover a inclusão das pessoas com deficiência, também ajuda a difundir informações e reduzir o preconceito. Desde 2016, o Aeroporto Gatwick, em Londres, adotou o Cordão de Girassol como símbolo de apoio para pessoas com deficiências ocultas. Assim sendo, com o objeto de promover campanhas contínuas de conscientização sobre deficiências ocultas, à construção de uma



sociedade inclusiva, que adote uma abordagem diferenciada, compassiva, atenciosa, empática e acolhedora em relação a essas pessoas.

Neste sentido solicito aos Nobres Pares a aprovação desta matéria, tendo em vista a importância desta proposta de Lei.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 14 de agosto de 2023.

CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador “**Cristian Bota**” - PP

